



PROJETO DE LEI...../EXECUTIVO

Altera o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5939,  
de 19 de dezembro de 2014

Art. 1º Altera a redação do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5939, de 19 de dezembro de 2014, que passa a constar com a seguinte redação:

“ .....  
.....  
.....

§ 3º O prazo de carência do financiamento é de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/Executivo, que**

Altera o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5939,  
de 19 de dezembro de 2014

**Senhor Presidente  
Senhores Vereadores**

Encaminhamos o presente Projeto de lei que solicita a alteração do prazo de carência do financiamento, autorizado para o Poder Executivo Municipal contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal – Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana / PRÓ-TRANSPORTE/Etapa 3/PAC 2, por meio da Lei Municipal 5939, de 19 de dezembro de 2014, de 26 (vinte e seis) para 16 (dezesesseis) meses.

Tal alteração de prazo visa atender exigência da Caixa Econômica Federal para o processo de formalização da contratação de operação de crédito.

Somos todos conhecedores das carências do Município em relação a sua malha viária urbana, bem como a busca incessante deste Governo na qualificação e adequação do nosso sistema. Conforme justificado no Projeto de Lei que deu origem a Lei Municipal 5939, de 19 de dezembro de 2014, com esse financiamento, estaremos melhorando as condições de acesso em todas as zonas da cidade.

Diante do comprovado interesse público da matéria, solicitamos o exame e aprovação de Vossas Excelências ao presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

É a justificativa.

Santa Maria, 15 de janeiro de 2015.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal